

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal Nº 172/2004**

**Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Francisco – Paraíba, para o quadriênio 2005/2008 e adota outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Francisco, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2005 e término no dia 31 de dezembro de 2008, em:

- I – Prefeito                R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – Vice-Prefeito       R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- III – Secretário         R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito correspondem à metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os subsídios dos agentes políticos a que se refere os incisos do artigo 1º desta Lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de setembro 2004.

FRANCISCO DE SALES SILVEIRA

Prefeito Municipal

